

**Carta  
Cotação PE  
nº 49/2023**

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO EMERGENCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS  
CIRÚRGICOS**

Luziânia/GO, 24 de abril de 2023.

Em nome do **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de seleção para serviços, localizada na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, conforme detalhamento técnico abaixo, submetendo as vossas respectivas propostas, contendo a melhor solução para atender a demanda, a partir da visita técnica à unidade.

**Perfil da Unidade:** Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui 72 leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com 07 a 10 leitos de UTI, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

<b>INTERNAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02
Clínica Cirúrgica	23
Centro Obstétrico	02 salas de parto/ cesariana 03 salas PPP
Sala de Pequenas Cirúrgicas	01

**OBJETO:** É objeto da presente cotação, em caráter autônomo e não exclusivo, a locação de instrumentais cirúrgicos.

**1. CONTRATANTE:** INSTITUTO PATRIS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0002-21, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-410 e Filial situada em Luziânia/GO, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente demanda norteia-se pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade quanto aos serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

Sendo assim, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode existir adiamento de contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

Conseqüentemente, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação e execução do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos consignados no repasse do Contrato de Gestão nº 45/2022 (SES/GO), extrato publicado no D.O.U. 13/06/2022, vinculando também os compromissos aqui firmados.

**4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação de Serviços e Especificação Técnica abaixo e minuta de contrato anexo.

LOTE	ITEM	QTDE	INSTRUMENTAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	4	CAIXA INOX GRANDE DE INSTRUMENTAIS		
	2	4	Par de Farabeuf		
	3	4	Alfinete		
	4	4	Cuba Redonda		
	5	4	Cabo de Bisturi n 4		
	6	4	Espátula Maleável Estreita		
	7	4	Espátula Maleável Média		
	8	4	Espátula Maleável Larga		
	9	8	Pinça Ally longa 19 cm		
	10	8	Pinça Ally pequena 15 cm		
	11	8	Pinça Cheron		
	12	8	Pinça de Dissecção de 25 cm		
	13	8	Pinça de Dissecção Dente de Rato de 25 cm		
	14	4	Pinça Durval 22 cm		
	15	8	Pinça Fourl 22 cm		
	16	4	Pinça Hartman 16 cm		
	17	24	Pinça Hemostática Crille Curva 16 cm		
	18	24	Pinça Hemostática Crille Reta 16 cm		
	19	8	Pinça Hemostática Crille Curva 22 cm		
	20	4	Pinça Hemostática Kelly Curva 16 cm		
	21	4	Pinça Hemostática Kelly Reta 16 cm		

22	24	Pinça Kelly Curva 14 cm		
23	24	Pinça Kelly Reta 14 cm		
24	4	Pinça Kocher Curva 18 cm		
25	4	Pinça Mixer 24 cm		
26	4	Tesoura Reta		
27	4	Pinça Pozzi		
28	16	Pinça Faure		
29	8	Pinça Ally Longa		
30	8	Pinça Ally Curva		
31	8	Pinça Koche Reta		
32	8	Pinça Koche Curva		
33	8	Pinça Kelly Curva Média		
34	8	Pinça Kelly Curva Pequena		
35	8	Pinça Kelly Reta Média		
36	8	Pinça Kelly Reta Pequena		
37	4	Pinça Anatômica Curva		
38	4	Pinça Anatômica Longa		
39	4	Pinça Denta de Rato Curva		
40	4	Pinça Denta de Rato Longa		
41	4	Pinça Museux Reta		
42	4	Pinça Museux Curva		
43	8	Válvulas Maleáveis Pequenas		
44	4	Saca Mioma		
45	4	Suprapúbica		
46	8	Farabeuf 10x120		
47	8	Farabeuf 20x180		
48	8	Pinças Doyen 60x90	-	-
49	8	Pinças Mixer Médias	-	-
50	4	Pinças Matzembacher Curva Média	-	-
51	4	Pinças Matzembacher Curva Longa	-	-
52	4	Pinças Matzembacher Reta Média	-	-
53	4	Pinças Matzembacher Reta Longa	-	-
54	8	Pinças Satinsky 20cm	-	-
55	8	Pinças Bulldog 4 cm	-	-

	56	16	Pinças Clamp Intestinal Curva 12 cm	-	-
--	----	----	--	---	---

**5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA / DA DISPUTA:** Em sua proposta de trabalho a licitante interessada deverá declarar expressamente possuir conhecimento das obrigações do Contrato de Gestão nº 45/2022.

**6. PRAZOS:**

Envio de proposta para <a href="mailto:licitacao@institutopatris.org.br">licitacao@institutopatris.org.br</a>	27/04/2023 (9h30horário de Brasília)
Análise técnica das propostas	27/04/2023
Análise de habilitação jurídica	27/04/2023
Decisão	27/04/2023
Início da execução dos serviços (prazo de entrega)	15/05/2023

**7. VIGÊNCIA:** O contrato advindo da presente Carta Cotação terá vigência de no máximo **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se conclua a nova licitação regular de aquisição dos bens em apreço.

A vigência também se encontra atrelada à liberação de recursos de investimento, oportunidade em que este contrato será rescindido.

**8. PREÇO:** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, frete, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a

sugestão da proponente em visitar a unidade.

**9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, segundo orientação da Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em Fev/2023:

**9.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus colaboradores;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

A CONTRATADA deverá assumir todos danos causados na estrutura física ou objetos, quando identificado que o dano foi gerado por utilização inadequada de produtos, técnicas e outros ou mesmo por ação de seus profissionais, tão logo sejam comunicados;

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo;

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar relatório de atividades desenvolvidas mensalmente, bem como apresentar relatório sempre que for solicitado;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de colaboradores, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**10. PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE:** Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

*“Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.*

*Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.*

*Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.*

*Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site [www.institutopatris.org.br/compliance](http://www.institutopatris.org.br/compliance).*

*Local, Data / / .*

*\_\_\_\_\_*  
*Assinatura do Colaborador”*

**11. ANEXOS:**

I - Publicação Diário Oficial;

II – Minuta Contratual;

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Luziânia, 24 de abril de 2023.

**Setor de Compras**  
**INSTITUTO PATRIS**

**Autorizado por:**

**VITTOR ARTHUR GALDINO**

**Diretor Presidente**